



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.367/2025

Autoria: Vereadora Fabiana Lins Zoobi de Gois

EMENTA: Denomina de **Rua Fernando Cordeiro do Amaral (Fernando da CELPE)**, um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

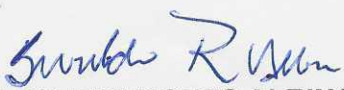
O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Fernando Cordeiro do Amaral (Fernando da CELPE)**, o logradouro Rua Projetada XXXV, com início na Rua Projetada XXVIII, passando pelas Quadras: Lado Oeste: AP-16; Lado Leste: 81, com seu término na Rua Projetada XXXVI, localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, iniciando-se ao Sul, com coordenadas UTM 24L 780160 9018714, e finalizando ao Norte, com coordenadas UTM 24L 780187 9018828, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.


SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Valor do Repasse: R\$ 29.096,06 (vinte e nove mil e noventa e seis reais e seis centavos) Recursos FMDCA – Exercício 2025 Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, **Edital nº 001/2025 – COMDICA.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84AFA8FA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA À LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 6.367/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Ordinária Municipal Nº 6.367/2025, Código Identificador Nº74A1CD92, Edição Nº 3876, do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em 03 de julho de 2025, cuja Ementa: “*Denomina de Rua Fernando Cordeiro do Amaral (Fernando da CELPE), um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO, que existe erro material na sequência ordinal da numeração, na publicação da Lei Ordinária Municipal Nº6.367/2025;

CONSIDERANDO, que o erro material, consiste na digitação da numeração do Dispositivo Legal Municipal, onde se lê “**LEI Nº 6.367/2025**”, passa a lê-se “**LEI Nº 5.367/2025**”;

CONSIDERANDO que, a correção do erro material acima mencionado, não acarretará nenhum prejuízo no tocante ao objeto fim da Lei Ordinária Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Autotutela e da Razoabilidade, previstos no art. 6º, incs. VI, VIII e XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da publicação desta Errata, a numeração da Lei Ordinária Municipal Nº 6.367/2025, de 03 de julho de 2025, passa a apresentar a seguinte redação:

Onde se lê:

LEI Nº 6.367/2025.

Leia-se:

LEI Nº 5.367/2025.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Palácio Celso Galvão, em 11 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A0DD59CD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.367/2025 - REPUBLICAÇÃO

Autoria: Vereadora Fabiana Lins Zoobi de Gois

EMENTA: Denomina de Rua Fernando Cordeiro do Amaral (Fernando da CELPE), um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Fernando Cordeiro do Amaral (Fernando da CELPE)**, o logradouro Rua Projetada XXXV, com início na Rua Projetada XXVIII, passando pelas Quadras: Lado Oeste: AP-16; Lado Leste: 81, com seu término na Rua Projetada XXXVI, localizado no Loteamento Arco-Íris Ampliação, iniciando-se ao Sul, com coordenadas UTM 24L 780160 9018714, e finalizando ao Norte, com coordenadas UTM 24L 780187 9018828, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:AF2A26F0

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PMG

O Pregoeiro do Município de Garanhuns, CNPJ 11.303.906/0001-00, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMG**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de academia em inox e acessórios a serem instalados e utilizados nas academias públicas do município de Garanhuns/PE, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. **Data e Hora da Retomada: 15/07/2025, ÀS 14:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº085/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:ADD1C06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE Nº 004/2025-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o

